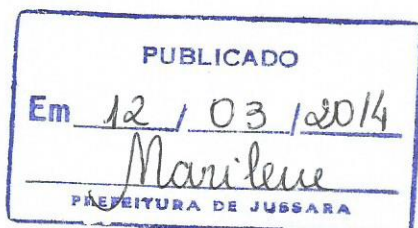




LEI Nº 743

DE 12 DE MARÇO DE 2014.



"Autoriza o Município a conceder subvenção a UNIVIDA - União Jussarense de Promoção do Menor e do Adolescente carente e Abandonado e da Defesa da Vida, na forma que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de repasse de subvenção com a União Jussarense de Promoção do Menor e do Adolescente carente e Abandonado e da Defesa da Vida - UNIVIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.867.804/0001-86, durante o exercício de 2014.

Art. 2º - O valor anual da subvenção a ser repassada é de R\$ 41.257,26 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), que serão efetuadas em 10 (dez) parcelas no valor de R\$4.125,72 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), mediante requerimento por escrito e prestação de contas do recebimento anterior.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder, para cumprimento das despesas estabelecidas nesta lei, se necessário for, a abertura de crédito especial, ou recorrer a



Prefeitura Municipal
JUSSARA
EU AMO ... EU CUIDO.

Sete 2012 - 2014

Av. José Bonifácio n. 726 - Centro - Jussara - GO - CEP 76270-000
Telefax 62-33731241 62-33731261 - CNPJ 02.922.128/0001-38
www.jussara.go.gov.br

suplementação orçamentária, rubrica orçamentária, conforme orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUSSARA, aos 12 (doze) dias do mês de Março do ano de 2014.




TATIANA RANNA DOS SANTOS
Prefeita Municipal